



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.291, de 13 de fevereiro de 2017.

Aprova o loteamento comercial denominado "Metropolitan Business Center II", referente a uma área total de 301.300,00 m² (trezentos e um mil e trezentos metros quadrados), situado no lugar denominado "Goiabeiras", neste município de Lagoa Santa - MG, de propriedade de Rax Participações Ltda.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.759 de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 3284/2012 de 11 de maio de 2012, e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 13.461/2012, favoráveis ao parcelamento;

2. Anuência Prévia da Agência RMBH, conforme consta na planta a ser levada a registro imobiliário, assinada pela Diretora Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, Flávia Mourão Parreira do Amaral, datado de 22/12/2016 – Processo ARMBH nº 175/2013;

3. O Termo de Compromisso nº001/2017/SMDU, celebrado em 01 de fevereiro de 2017, contido no Processo Administrativo nº: 13.461/2012, celebrado entre o MUNICÍPIO e RAX PARTICIPAÇÕES LTDA;

4. Considerando ainda a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo de pedido de implantação do loteamento "METROPOLITAN BUSINESS CENTER II", com base no art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 2.759/2007, e em cumprimento das exigências legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "Metropolitan Business Center II", referente a uma área total de 301.300,00 m² (trezentos e um mil e trezentos metros quadrados), situado no lugar denominado "Goiabeiras", dando origem a 09 (nove) quadras, 129 (cento e vinte nove) lotes, 01 (uma) área institucional medindo 15.319,01 m², 01 (uma) área verde medindo 64.711,95 m², 01 (uma) área de lazer medindo 9.596,75 m², 01 (uma) área de preservação permanente medindo 14.999,44 m² e sistema viário com o total de 54.115,94 m², conforme planta aprovada, de propriedade de RAX PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº: 17.698.543/0001-27.

Art. 2º - Conforme Diretrizes Municipais, o zoneamento interno do loteamento fica definido como ZEP (Zona de Empreendimento de Porte).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º - Fica obrigado o LOTEADOR a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Compromisso celebrado em 01 de fevereiro de 2017, contido no Procedimento Administrativo Municipal nº 13.461/2012, respeitando os prazos de direito ali estipulados sob pena de ser revogado o presente decreto.

Parágrafo único – As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante a emissão da Licença para Início de Obras - LIO, que deverá ser requerida pelo LOTEADOR junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º - Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento e da medida compensatória, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste decreto, do Termo de Compromisso ou do Processo Administrativo de nº 13.461/2012 serão de inteira responsabilidade de RAX PARTICIPAÇÕES LTDA, nos termos da Lei 2.759/2007 com as alterações dadas pela Lei 3.284/2012.

Art. 5º – Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por RAX PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art. 6º - Ficam fazendo parte do Processo Administrativo Municipal nº 13.461/2012: cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos, bem como o Termo de Compromisso firmado entre o município e o LOTEADOR.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 13 de fevereiro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal